



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.903 DE 19 DE ABRIL DE 2016.**  
**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS CNPJ 43.138.320/0001-15 para estabelecer as obrigações que existirão entre a citada Associação e o Município de Agudos após o início das atividades da UPA Unidade de Pronto Atendimento do Município.

**Art. 2º** - Será repassado à Associação do Hospital de Agudos o **valor mensal estimado de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Convênio para o custeio de: Médicos Internistas, Cofinanciamento do Serviço de Internação, Disponibilidade Médica de Sobreaviso e Custos Operacionais.

**Art. 3º** - O Início da vigência do referido Convênio se dará em 1º de julho de 2016, ou data anterior caso seja reincidido o Convênio 24/2015.

**Art. 4º** - Todos os demais itens serão observados em Convênio próprio que será firmado entre as partes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Fica expressamente revogada a Lei nº 4.896 de 29 de março de 2016.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de abril de 2016.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 20/04/2016

Pág. 28 Jornal JC Bauru